



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI MUNICIPAL N.º 004/2000

“Dispõe sobre autorização para doação e transferência de recursos financeiros para entidades sociais do Município de Apiaí e dá outras providências”.

**DONIZETTI BORGES BARBOSA**, Prefeito do Município de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Apiaí, Estado de São Paulo, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

**ARTIGO 1.º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, através do Senhor Prefeito, nos termos do Orçamento Municipal, a fazer doação e transferência de recursos financeiros, no decorrer do exercício de 2000, às seguintes entidades sociais do Município de Apiaí:

|                                       |               |
|---------------------------------------|---------------|
| SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE APIAÍ-SOS | R\$ 10.000,00 |
| LAR BATISTA DA CRIANÇA                | R\$ 5.000,00  |
| LAR FRATERNAL SÃO VICENTE DE PAULA    | R\$ 10.000,00 |
| NÚCLEO BOM SAMARITANO - Campininha    | R\$ 5.000,00  |
| ASSOCIAÇÕES DE PAIS E MESTRES – APMs  | R\$ 50.000,00 |
| GUARDA MIRIM DE APIAÍ                 | R\$ 5.000,00  |

**ARTIGO 2.º** - As entidades beneficiadas receberão as verbas acima consignadas mediante requerimento ao Senhor Prefeito do Município, que determinará a sua liberação havendo disponibilidade de Caixa.

**ARTIGO 3.º** - Após o encerramento do exercício todas as entidades que receberam auxílios e subvenções constantes desta Lei deverão, sob as penas da lei, apresentar comprovação dos gastos da verba recebida, conforme determinação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**ARTIGO 4.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Apiaí, 28 de fevereiro de 2000

**DONIZETTI BORGES BARBOSA**  
Prefeito do Município de Apiaí